



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4254 , DE 24 DE JULHO DE 1989.

Retifica os termos do Decreto nº 3548, de 09 de dezembro de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual e conforme consta do Processo nº 1001/001247 , de 21 de julho de 1989, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam retificados os termos do Decreto nº 3548, de 09 de dezembro de 1987, que criou Escolas Multigraduadas no município de Vilhena de: "Escola Multigraduada São Pedro, localizada na linha C-4 Rio Toleuri e Escola Multigraduada Roque Kurtz, localizada na linha 85, Kapa 72- Setor Rio Ouro", para: " Escola Multigraduada São Pedro, localizada na linha 85, Kapa 72- Setor Rio Ouro e Escola Multigraduada Roque Kurtz, localizada na linha C-4 Rio Toleuri."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia , em 24 de julho de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

140

Publicado no Diário Oficial nº 18466 de 27/07/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 24 DE JULHO DE 1989

DECRETO Nº 4354

Revoca os termos do Decreto nº 3548, de 09 de dezembro de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição Federal e conforme consta do Processo nº 1001/001317, de 24 de julho de 1989, da Casa Civil,


DECRETO:

Art. 1º - Ficam revogados os termos do Decreto nº 3548, de 09 de dezembro de 1987, que criou Escolas Multigradas no município de Vilhena de: "Escola Multigrada - São Pedro, localizada na linha C-4 Rio Tormentoso e Escola Multigrada - São Pedro Kurtz, localizada na linha 85, Zona 72 - Setor Rio Ouro, Vila Kurtz, localizada na linha 85, Zona 72 - Setor Rio Ouro e Escola Multigrada São Pedro, localizada na linha 85, Zona 72 - Setor Rio Ouro e Escola Multigrada Kurtz Kurtz, localizada na linha C-4 Rio Tormentoso."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, 24 de julho de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador